

Ofício nº 256/2025 – GAB/SMS

Castanhal/PA, 06 de março de 2025

À

Excelentíssima Senhora

Tatiana do Socorro Martins da Silva

Secretária Municipal de Suprimentos e Licitações

Prefeitura Municipal de Castanhal

Assunto: Solicitação de prorrogação de vigência contratual, aditivo de qualitativo e reajuste de valor - Contrato 037/2021 (Serviços de Informática - Locação de Software)

Excelentíssima Senhora Secretária,

Com os mais elevados votos de estima e distinta consideração, sirvo-me do presente expediente para solicitar, com a devida vênua, a adoção das providências administrativas cabíveis à formalização de termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 037/2021, oriundo do Processo de Inexigibilidade nº 011/2021, firmado entre o Município de Castanhal e a empresa LAY OUT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. O aditamento ora proposto contempla a prorrogação de vigência contratual, o aditivo de qualitativo e a recomposição do valor contratual, com fundamento na variação do índice IGP-M.

O objeto contratual refere-se à cessão onerosa de uso de solução informatizada (software), compreendendo os módulos de folha de pagamento e gestão de recursos humanos, além da importação de dados, integração com contracheques e a respectiva disponibilização de informações no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Castanhal. Tal ferramenta assegura a fidedignidade, integridade e segurança na manipulação de dados sensíveis, essenciais à Administração Pública Municipal.

Cumprе destacar que a municipalidade encontra-se imersa em um processo de reestruturação administrativa e modernização institucional, cujo escopo visa otimizar os fluxos internos, aprimorar a eficiência dos serviços prestados à coletividade e consolidar a governança digital no âmbito da gestão pública.

Nesse cenário, a manutenção da contratualidade vigente revela-se medida imprescindível à continuidade da regular tramitação da folha de pagamento e à adequada gestão do quadro funcional, prevenindo interrupções que possam acarretar prejuízos à observância de obrigações legais e constitucionais, notadamente aquelas relacionadas ao FGTS, Receita Federal, Previdência Social e demais órgãos de fiscalização e controle.

Ressalte-se, ainda, que o eSocial – Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – instituído no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), representa instrumento estratégico do Governo Federal voltado à padronização, unificação e digitalização das informações relativas à folha de pagamento, vínculos funcionais e demais obrigações correlatas.

No contexto da Administração Pública, a adesão ao eSocial tornou-se obrigatória para entes das esferas municipal, estadual e federal, bem como para suas autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta, promovendo significativa transformação nos processos de gestão de pessoas.

O referido sistema substitui o envio fragmentado de obrigações acessórias como RAIS, GFIP, CAGED, parte das informações da DIRF, SEFIP, entre outras, unificando-as por meio de eventos eletrônicos que abrangem: admissões, movimentações e desligamentos de servidores; folha de pagamento detalhada; contribuições previdenciárias – inclusive dos Regimes Próprios de Previdência (RPPS); CAT; eventos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST); e atualizações cadastrais institucionais e individuais.

A implementação do eSocial proporciona maior transparência, rastreabilidade e conformidade normativa, promovendo o fortalecimento dos mecanismos de controle exercidos por órgãos como Receita Federal, INSS, Tribunais de Contas e Ministério do Trabalho e Emprego.

Nesse sentido, a continuidade do sistema atualmente contratado permitirá à Administração Municipal conduzir, de forma planejada e estratégica, a transição para uma futura solução tecnológica mais abrangente, a ser objeto de processo licitatório próprio, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência (art. 37, caput, da CF/88) e da economicidade.

A solicitação de prorrogação ora apresentada encontra respaldo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas cláusulas contratuais pactuadas, e visa resguardar a continuidade do serviço público essencial, assegurando a regularidade da gestão de pessoal e a estabilidade das rotinas administrativas.

Diante do exposto, requer-se autorização para a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 037/2021, com vistas à prorrogação de sua vigência por mais 09 (nove) meses, estabelecendo-se o novo termo final em 31 de dezembro de 2025, prazo considerado suficiente para a realização de estudos técnicos e condução do respectivo procedimento licitatório.

Permaneço à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, reiterando o firme compromisso desta Secretaria com os pilares da legalidade, transparência e eficiência na condução dos atos da gestão pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO

TABELA 01- Prestação de Serviços de Software – Reajuste de Valor com Base no Índice IGP-M e Aditivo de Qualitativo – Contrato nº 037/2021- FMS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNT	Licença de Uso e Atualização			
				VALOR UNIT. REFER.	REAJUSTE (%)	VALOR UNIT REAJUS.	VALOR TOTAL REAJUST.
01	LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA TRANSPARENCIA DE DADOS PESSOAIS E CONTRACHEQUE ONLINE DA FOLHA PARA O PORTAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL.	9	MÊS	R\$ 2.000,00	8,44	R\$ 2.168,80	R\$ 19.519,20
02	ESOCIAL	9	MÊS	R\$ 500,00			R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 24.019,20

BRENO HENRY OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde